
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.640, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Sindicato dos Produtores Rurais de Santana do Araguaia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Sindicato dos Produtores Rurais de Santana do Araguaia, registrado no CNPJ nº 10.248.300/0001-48, com sede na Rodovia BR 158, Km 02, s/n, Bairro Zona Rural, CEP: 68.560-000, no Município de Santana do Araguaia.

Parágrafo único. O referido sindicato vem atuando legalmente no Estado do Pará desde o dia 12 de agosto de 1988 e se enquadra nas exigências dos arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de julho de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.881, DE 04/07/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.